

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/SMI-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/SMI-CP

Torna-se público que o(a) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 11 de março de 2024

Horário da sessão pública: 09:15

Critério de julgamento: Maior Desconto por Item

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS AV. TABELIÃO OSMUNDO AGUIAR, CE-183, AV. CEFISA AGUIAR E RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Maior Desconto por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária 06.001.0601.25.752.2502.2.015 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903943 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 1.073.302,58 (um milhão e setenta e três mil, trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos); , do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. **O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ R\$ 1.073.302,58 um milhão e setenta e três mil, trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.
- 3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item

anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao

erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por Maior Desconto do Item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 % ()

6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os

demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc) ordenarPor=nome&direcao=asc; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc) ordenarPor=nome&direcao=asc.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura dos contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF} e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de {CIDADE}, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada;

10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;

10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital - ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 10.2.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos

itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Cariré/CE, 08 de fevereiro de 2024


CICERO AMANSO FERREIRA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024/SMI-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/SMI-CP

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS AV. TABELIÃO OSMUNDO AGUIAR, CE-183, AV. CEFISA AGUIAR E RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1,0	SRV		R\$ 1.073.302,58

EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NAS RUAS AV. TABELIÃO OSMUNDO AGUIAR, CE-183, AV. CEFISA AGUIAR E RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de de 60 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 60 dias, contado da emissão da assinatura do contrato.



5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de

obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Maior Desconto

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados; inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será

exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

8.30. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica, conforme acórdãos do TCU: 1.202/2010, 2.462/2007, 492/2006, 2924/2019, todos do Plenário, e acórdão 2696/2019-Primeira Câmara, tenha(m) sido executados no mínimo:

8.30.1 Execução de serviços de **LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181w ATÉ 239w** na quantidade mínima de **48 UND**.

8.31. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Engenheiro Civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços iguais ou similares, cuja parcela mais relevante seja com predominância nos seguintes itens:

8.31.1. **LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181w ATÉ 239w**.

8.31.2. 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho devidamente registrado no CREA, para atuar como responsável técnico, detentor de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico.

8.31.3. 01 (um) engenheiro eletricitista devidamente registrado no CREA, para atuar como responsável técnico, detentor de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico.

8.32. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes.

8.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 1.073.302,58 (um milhão e setenta e três mil, trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 06.001.0601.25.752.2502.2.015 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903943 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CARIRÉ/(CE), 08 DE FEVEREIRO DE 2024


CICERO AMANSO FERREIRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

187
182
P.M. CARIRE


ORÇAMENTO BÁSICO
RUA TAB. OSWALDO AGUIAR

Item	Referência	Descrição, serviço	UNID	Quant	Data	11/01/2024	VALOR TOTAL	Preço Unit./R\$	Preço Total/R\$	Preço Unit./R\$	Preço Total/R\$
1.0	SEINFRA	SEINFRA	UNID	27							
1.1	SEINFRA	SEINFRA	UNID	Quant							
1.1.1	SEINFRA	SEINFRA	UNID	Quant							
1.1.2	SEINFRA	SEINFRA	UNID	Quant							
1.1.3	SEINFRA	SEINFRA	UNID	Quant							
1.1.4	SEINFRA	SEINFRA	UNID	Quant							
1.1.5	SEINFRA	SEINFRA	UNID	Quant							
3.2	SEINFRA	SEINFRA	UNID	Quant							
3.2.1	SEINFRA	SEINFRA	UNID	Quant							
3.2.2	SEINFRA	SEINFRA	UNID	Quant							

JANNA KELLY DA SILVA CAVALCANTE
01312309500 - Técnica em eletrônica
Registro Nacional: 077.99072380



3.2.3	SEINFRA	C0078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUSTR ATE 6 ENVIOSSES, 5/BARRAMENTO	UNID	3	R\$	98,84	R\$	325,53	R\$	296,52	R\$	376,58
3.2.4	SEINFRA	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UNID	3	R\$	99,06	R\$	125,83	R\$	297,18	R\$	377,42
3.2.5	SEINFRA	K3562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPRTO DE TENSÃO - DPS3 - 40 KVA/40KV	UNID	3	R\$	133,83	R\$	169,96	R\$	401,49	R\$	509,89
3.2.6	SEINFRA	E4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPRENHELD 5/8" X 2,40M	UNID	3	R\$	320,79	R\$	432,89	R\$	989,37	R\$	1.258,50
Orçamento com valor global de:													
cento e cinquenta e seis mil, trezentos e três reais e dez centavos													
TOTAL SEM BDI											R\$ 116.528,88		
BDI 27%											R\$ 39.774,22		
TOTAL GLOBAL											R\$ 156.303,10		


JANINA KELLY DA SILVA CAVALCANTE
 0131230500 - Técnica em eletrotécnica
 Registro Nacional: 07199027389



Prefeitura Municipal de Cariri

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO

REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RUA TAB OSMUNDO AGUIAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTAL
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1%	R\$ 1.397,58					R\$ 1.397,58
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	5%	R\$ 8.311,42					R\$ 8.311,42
3	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	94%	R\$ 146.594,09					R\$ 146.594,09
	TOTAIS GERAIS							R\$ 156.303,10



IANINA KELLY DA SILVA CAVALLANTE
 0331230500 - Técnica em eletrônica
 Registro Nacional: 07199027389

Prefeitura Municipal de Cariré

Obra

REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Endereço

RUA TAB OSMUNDO AGUIAR

Conforme exposto nas planilhas orçamentárias, o BDI foi calculado baseado nas prescrições do Acórdão nº 2622/2013 TCU Plenário para obra do tipo "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica" e no Código Tributário Municipal vigente (Lei Complementar nº 008/2018, Art. 80 e 81)



Composição de BDI

COD	Descrição	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	5,1
DF	Despesas Financeiras	1,02
R	Riscos	0,5
	Total despesas indiretas	6,62
	Benefício	
S+G	Seguro/Garantia	0,32
L	Lucro	6,9
	Total Benefícios	7,22
	Impostos (I)	
	PIS	0,65
	COFINS	2,5
	ISSQN	2
	CPRB (4,5% quando houver desoneração)	4,5
	Total Impostos	9,65
	BDI	27,0

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

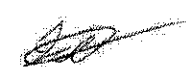
- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- R: taxa de riscos;
- G: taxa de garantias;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

[Assinatura]
 IANNA KELLY DA SILVA CAVALCANTE
 0131230500 - Técnica em eletrotécnica
 Registro Nacional: 07190027889

[Assinatura]

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	EMPREGADO		EMPRESA	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRÁ	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,19%	7,07%	9,19%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,98%	16,85%	44,98%	16,85%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	5,52%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	Total	15,41%	11,86%	15,33%	11,86%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
D	Total	8,02%	3,19%	17,05%	6,58%
TOTAL (A+B+C+D)		85,21%	48,70%	114,18%	72,05%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fl. 191
 P.M. CARIRE


 IANNA KELLY DA SILVA CAVALCANTE
 0131230500 - Técnica em eletrotécnica
 Registro Nacional: 07199027389



192
P.M. CARRE
MEMORIAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

MEMORIAL DE CÁLCULO									
REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
			Quantidade	Coefficiente	Comp (m)	Altura (m)	Largura (m)	Cálculo	Total
1.1		PLACAS							
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2			2,00	3,00	2x3m	6,00
3.1		ILUMINAÇÃO E REDE							
3.1.1	C4970	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 855KG	UNID		28				28
3.1.2	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 181 W ATÉ 239 W	UNID		56				56
3.1.3	C1029	CELULA FOTOELÉTRICA P/LAMPADA, ATÉ 250W	UNID		56				56
3.1.4	101696	BRANCO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UNID		56				56
3.1.5	101561	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,8/1,0 KV, PARA REDE ÁEREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	M		900				900
3.1.6	C4558	CABO COBROPLAST (CABO P9) 3 x 2,50 mm²	M		112				112
3.1.7	C1709	LUNA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UNID		14				14
3.1.8	C1020	CUNHA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UNID		14				14
3.1.9	C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWEID 5/8" x 2,40M	UNID		4				4
3.1.10	C0860	CONECTOR SPULT - BOLT P/ CABOS ATÉ 35MM²	UNID		56				56
3.1.11	C1179	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3/4"	M		7				7
3.1.12	C1132	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M		7				7
3.1.13	C1095	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 20mm (1/2")	M		7				7
3.1.14	C911	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO KCL17-10mm BUNDY	UNID		6				6
3.1.15	101540	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 3 ESTRIBOS E 3 ISOLADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID		28				28
3.2		PAINEL DE MEDIÇÃO							
3.2.1	C4579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UNID		3				3
3.2.2	C4576	MUTIRÃO MISTO - MINI POSTE H=1,50m REX MONO E ROLDANA	UNID		3				3
3.2.3	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, S/OBARRAMENTO	UNID		3				3
3.2.4	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UNID		3				3
3.2.5	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS5 - 40 KA/4kV	UNID		3				3
3.2.6	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWEID 5/8" x 2,40M	UNID		3				3

JANINA KELLY DA SILVA CAVALCANTE
0131320500 - Técnica em eletrônica
Registro Nacional: 071.99027389

[Handwritten signature]

Obra	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Endereço	RUA TAB OSMUNDO AGUIAR
Tabela	Seinfra Tabela 28.1 Com Desoneração
	01937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2
	Data: 11/01/2024

MAO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
12643 SERVENTE	H	2,0000	18,4000	36,8000
MATERIAIS				
12637 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	1,0200	59,2300	31,8106
11700 ESMALTE SINTÉTICO	L	1,8000	31,8600	31,8600
11701 PONTALETE / BARROTE DE 3"X2"	M	4,8000	18,9000	72,4060
11725 PREGO 18X18x1,14" x 181 (APROXIMADAMENTE 872UN/KG)	KG	0,1500	18,9000	2,3305
Total:				140,6971
Total Simples:				183,41
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				183,41

SAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Nº 193
 PM CARIRE

MAO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
10705 CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/CONDASTE(CHP)	H	1,2500	169,7810	212,2218
MATERIAIS				
12543 SERVENTE	H	2,5000	18,4000	46,1500
19487 POSTE DE CONCRETO DUPLO T. RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG. N.º 9,00M. PESO APROXIMADO 845KG	UN	1,0000	760,0000	760,0000
SERVIÇOS				
06458 CONCRETO MÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,5800	602,8891	190,1261
C1804 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACAO	M3	0,3800	158,0800	82,0412
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,80m	M3	0,5800	48,0160	27,3946
Total:				585,5622
Total Simples:				1,333,91
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				1,333,91

COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
101559 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	CHP	0,3388000	R\$ 252,21	R\$ 69,78
3928 QUINDALTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 18.093 KG, POTÊNCIA DE 188 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,3388000	R\$ 252,21	R\$ 69,78
INSUMO 21127 FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAAMA, USO ATÉ 750 V, AM. ROL DE 18 MM X 5 M	UN	0,0140000	R\$ 3,74	R\$ 0,05
INSUMO 02248 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W, INCLUSIVE EM ALUMÍNIO OU AED INOX	UN	1,0000000	R\$ 667,34	R\$ 667,34
COMPOSIÇÃO 88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381000	R\$ 20,24	R\$ 4,82
COMPOSIÇÃO 88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381000	R\$ 24,72	R\$ 5,89
Total Simples:				R\$ 747,88
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				R\$ 747,88

MAO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
10942 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8000	19,1000	15,2800
12312 ELETRICISTA	H	0,9000	24,1600	10,3000
MATERIAIS				
10503 CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 250W, C/ SUPORTE	UN	1,0000	44,5300	44,5300
Total:				44,5300
Total Simples:				79,13
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				79,13

COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
101839 BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	M	5,0000000	R\$ 2,97	R\$ 14,85
INSUMO 1022 CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC, ANTICHAAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,81 KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5 mm²	M	1,0000000	R\$ 41,05	R\$ 41,05
INSUMO 2512 BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1 X 1,60M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	1,0000000	R\$ 292,21	R\$ 292,21
COMPOSIÇÃO 5928 QUINDALTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 18.093 KG, POTÊNCIA DE 188 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,2381000	R\$ 20,24	R\$ 13,62
COMPOSIÇÃO 88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8730000	R\$ 24,72	R\$ 16,84
COMPOSIÇÃO 88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8730000	R\$ 24,72	R\$ 16,84
Total Simples:				186,44
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				186,44

COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
101561 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M	1,0401000	R\$ 15,52	R\$ 16,14
INSUMO 898 CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC, ANTICHAAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,81 KV, SEÇÃO NOMINAL 10 MM²	M	0,2028000	R\$ 24,72	R\$ 0,07
COMPOSIÇÃO 88204 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2028000	R\$ 24,72	R\$ 0,07
Total Simples:				18,21
Encargos Sociais:				INCLUSO

IANNA KELLY DA SILVA CAVALCANTE
 0131230500 - Técnica em eletrotécnica
 Registro Nacional: 07199027389



MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	Valor BDI	Valor Geral
10042 12312	AJUDANTE DE ELETRICISTA ELETRICISTA	H	0,1100	19,1000	2,1010	0,00	19,21
MATERIAIS	CABO COUROPLAST (CABO PE) 3 x 2,50 mm²	M	0,3100	24,1500	2,6945		
				Total	4,7955		
				Total	5,0400		5,0400
				Total Simples:	9,80		
				Encargos Sociais:	INCLUSO		
				Valor BDI:	0,00		
				Valor Geral:	9,80		
10042 12312	AJUDANTE DE ELETRICISTA ELETRICISTA	H	0,0300	19,1000	0,5730		
MATERIAIS	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	0,0300	24,1500	0,7245		
				Total	1,2975		
				Total	1,1800		
				Total Simples:	2,46		
				Encargos Sociais:	INCLUSO		
				Valor BDI:	0,00		
				Valor Geral:	2,46		
10042 12312	AJUDANTE DE ELETRICISTA ELETRICISTA	H	0,1000	19,1000	1,9100		
MATERIAIS	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	0,1000	24,1500	2,4150		
				Total	4,3250		
				Total	2,7300		
				Total Simples:	7,08		
				Encargos Sociais:	INCLUSO		
				Valor BDI:	0,00		
				Valor Geral:	7,08		
10042 12312	AJUDANTE DE ELETRICISTA ELETRICISTA	H	2,4000	19,1000	45,8400		
MATERIAIS	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/8" X 2,40M	UN	1,2000	24,1500	28,9800		
				Total	74,8200		
				Total	53,2800		
				Total Simples:	128,10		
				Encargos Sociais:	INCLUSO		
				Valor BDI:	0,00		
				Valor Geral:	128,10		
10042 12312	AJUDANTE DE ELETRICISTA ELETRICISTA	H	0,1500	19,1000	2,8650		
MATERIAIS	CONECTOR SPLIT-BOLT P/CABO 35MM2	UN	1,0000	9,3200	9,3200		
				Total	9,3200		
				Total Simples:	12,18		
				Encargos Sociais:	INCLUSO		
				Valor BDI:	0,00		
				Valor Geral:	12,18		
10042 12312	AJUDANTE DE ELETRICISTA ELETRICISTA	H	0,3000	19,1000	5,7300		
MATERIAIS	ELETRODUTO DE ALUMINIO DE 3/4"	M	0,3000	24,1500	7,2450		
				Total	12,9750		
				Total	10,2700		
				Total Simples:	18,91		
				Encargos Sociais:	INCLUSO		
				Valor BDI:	0,00		
				Valor Geral:	18,91		
10042 12312	AJUDANTE DE ELETRICISTA ELETRICISTA	H	0,3000	19,1000	5,7300		
MATERIAIS	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	0,3000	24,1500	7,2450		
				Total	12,9750		
				Total	4,5700		
				Total Simples:	18,00		
				Encargos Sociais:	INCLUSO		
				Valor BDI:	0,00		
				Valor Geral:	18,00		
10042 12312	AJUDANTE DE ELETRICISTA ELETRICISTA	H	0,3000	19,1000	5,7300		
MATERIAIS	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO INCL. CONEXÕES DE 20mm (1/2") - M	M	0,3000	24,1500	7,2450		
				Total	12,9750		
				Total	10,2700		
				Total Simples:	18,91		
				Encargos Sociais:	INCLUSO		
				Valor BDI:	0,00		
				Valor Geral:	18,91		

IANNA KELLY DA SILVA CAVALANTE
 0131230500 - Técnica em eletrotécnica
 Registro Nacional: 07199027389

[Handwritten signature]



MATERIAIS	1071	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	M	1,1900	3,8700	4,0370	
						Total:	4,0370
						Total Simples:	17,01
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	17,01

MAO DE OBRA		02911 - CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K3017-10mm BURDY - UN					
12312	ELETRICISTA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total		
12843	SERVENTE	H	0,0520	24,1500	1,2586		
		H	0,0520	36,4600	0,3589		
						Total:	2,3167
MATERIAIS		02911 - CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K3017-10mm BURDY					
17382		UN	1,0000	10,9500	10,9500		
						Total:	10,9500
						Total Simples:	13,17
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	13,17

101540 - ARMAÇÃO SECUNDARIA, COM 3 ESTRIBOS E 3 ISOLADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							
02 INEL RDEL 07021	101540	ARMAÇÃO SECUNDARIA, COM 3 ESTRIBOS E 3 ISOLADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
INSUMO	1063	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 3 ESTRIBOS E 3 ISOLADORES	UN	1,0000000	R\$ 67,49	R\$ 67,49	
INSUMO	11207	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATÃO POLIDO, DIÂMETRO NOMINAL 6/8", DIÂMETRO EXTERNO = 34 MM, DIÂMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESURA = 2,0" MM	UN	6,0000000	R\$ 1,56	R\$ 9,36	
INSUMO	39986	VERSALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	M	0,4892000	R\$ 4,81	R\$ 2,40	
INSUMO	39987	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 1/8"	UN	0,3000000	R\$ 0,41	R\$ 2,16	
COMPOSICAO	80247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1244541	R\$ 20,74	R\$ 2,52	
COMPOSICAO	80248	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1202000	R\$ 24,72	R\$ 27,69	
						Total Simples:	111,92
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	111,92

MAO DE OBRA		02979 - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR - UN					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total		
12312	ELETRICISTA	H	1,0000	18,1000	18,1000		
		H	1,0000	24,1500	24,1500		
						Total:	43,2500
MATERIAIS		02979 - QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTIRÃO)					
8129		UN	1,0000	63,0100	63,0100		
						Total:	63,0100
						Total Simples:	106,26
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	106,26

MAO DE OBRA		03876 - MUTIRÃO MISTO - MINI POSTE H=1,00M REX MONO E BOLDANA - UN					
12312	ELETRICISTA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total		
		H	0,5000	24,1500	12,0750		
						Total:	12,0750
MATERIAIS		03876 - MUTIRÃO MISTO - MINI POSTE H=1,00M REX MONO E BOLDANA - UN					
10108	AREIA GROSSA	MS	0,0030	110,5600	0,3307		
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,0000	0,7100	0,7100		
19128	MINI POSTE 1,00 M, REX MONO E ROLD. (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	1,0000	26,5400	26,5400		
						Total:	27,5807
						Total Simples:	39,65
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	39,65

MAO DE OBRA		04785 - ATERRAMENTO COMPLETO DE HASTE COPPERWELD 5/8" X 2,40M					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total		
12312	ELETRICISTA	H	3,5000	19,1000	66,3600		
		H	1,8000	24,1500	36,2260		
						Total:	103,0760
MATERIAIS		04785 - ATERRAMENTO COMPLETO DE HASTE COPPERWELD 5/8" X 2,40M					
10359	SAGO COBRE NU 35MM2	M	3,0000	34,8100	104,7300		
10421	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	UN	1,0000	65,8700	65,8700		
10641	CONECTOR PARA HASTA TERRA	UN	1,0000	2,8300	2,8300		
12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" X 2,40M	UN	1,0000	53,2800	53,2800		
						Total:	226,7100
						Total Simples:	329,79
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	329,79

COMPOSICAO		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
2439	ELETRICISTA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total		
59284	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mão	0,02	R\$ 5.935,65	R\$ 2.967,83		
		H	38	R\$ 99,35	R\$ 3.576,60		
						Total Simples:	6.544,43
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	6.544,43

MAO DE OBRA		02078 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMULTI ATÉ 8 DIVISÕES, 2BARRAMENTO - UN					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total		
12312	ELETRICISTA	H	1,2000	16,1000	22,9200		
		H	1,2000	24,1500	28,9800		
						Total:	51,9000
MATERIAIS		02078 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 CIRCUITOS					
12412		UN	1,0000	47,0400	47,0400		
						Total:	47,0400
						Total Simples:	98,94
						Encargos Sociais:	INCLUSO

IANNA KELLY DA SILVA CAVALCANTE
 0131230500 - Técnica em eletrotécnica
 Registro Nacional: 07199027389

MATERIAIS	Descrição	Unidade	Cobertura	Preço	Total	Valor BDI	Valor Geral
1942	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS 1 - 40 KA440V - UN	UN	1,0000	133,8300	133,8300	0,00	99,84

Total: 133,8300
 Total Simples: 133,83
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 133,83

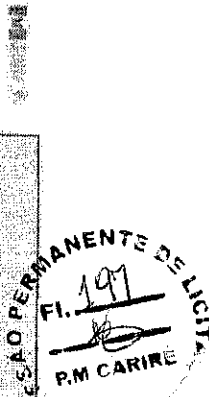
MÃO DE OBRA	Descrição	Unidade	Cobertura	Preço	Total
0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8000	19,1000	17,1900
12312	ELETRICISTA	H	0,8000	24,1500	21,7350
Total:					38,9250

MATERIAIS	Descrição	Unidade	Cobertura	Preço	Total
11815	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UN	1,0000	60,1300	60,1300
Total:					60,1300
Total Simples:					98,08
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					98,08



[Signature]
JANNA KELLY DA SILVA CAVALCANTE
 0131230500 - Técnica em eletrotécnica
 Registro Nacional: 07199827869

[Signature]



ORÇAMENTO BÁSICO

REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CALCAMENTO DE ACESSO AO CANTINHO DE CABINE

Emprego	Descrição do serviço	UNID	Quant	Data	11/01/2024	Valor Total	Preço Total / UNID	Preço Total / UNID	Preço Total / UNID
2.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6		R\$ 183,41	R\$ 232,93	R\$ 1.100,46	R\$ 1.997,58	R\$ 1.997,58
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100		R\$ 8.028,34	R\$ 10.185,99	R\$ 8.028,34	R\$ 10.185,99	R\$ 10.185,99
2.1	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
2.1	ILUMINAÇÃO E REDE								
2.1.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 845KG	UNID	28		R\$ 1.339,91	R\$ 1.604,07	R\$ 37.349,48	R\$ 47.433,84	R\$ 47.433,84
2.1.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W/ ATÉ 239 W	UNID	56		R\$ 747,85	R\$ 949,77	R\$ 41.879,50	R\$ 53.187,09	R\$ 53.187,09
2.1.3	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	UNID	56		R\$ 79,13	R\$ 400,58	R\$ 4.491,28	R\$ 5.627,73	R\$ 5.627,73
2.1.4	BRANCO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UNID	56		R\$ 154,42	R\$ 195,11	R\$ 8.647,52	R\$ 10.882,95	R\$ 10.882,95
2.1.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0KV, PARA REDE ÁEREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	M	980		R\$ 16,35	R\$ 20,84	R\$ 15.975,00	R\$ 20.224,73	R\$ 20.224,73
2.1.6	CABO COORDUST (CABO PP) 3 X 2,50 mm²	M	112		R\$ 9,80	R\$ 12,45	R\$ 1.097,60	R\$ 1.393,99	R\$ 1.393,99
2.1.7	LUIVA (ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UNID	14		R\$ 2,48	R\$ 3,15	R\$ 34,72	R\$ 44,09	R\$ 44,09
2.1.8	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UNID	14		R\$ 7,06	R\$ 8,97	R\$ 98,94	R\$ 125,53	R\$ 125,53
2.1.9	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" X 2,40M	UNID	4		R\$ 128,10	R\$ 162,89	R\$ 512,40	R\$ 650,75	R\$ 650,75
2.1.10	CONECTOR 3P/UT - KOLT P/ CABOS ATÉ 35MM2	UNID	56		R\$ 12,19	R\$ 15,48	R\$ 682,84	R\$ 866,95	R\$ 866,95
2.1.11	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3/4"	M	7		R\$ 26,91	R\$ 34,16	R\$ 188,37	R\$ 239,23	R\$ 239,23
2.1.12	ELETRODUTO PVC ROSC INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	7		R\$ 16,00	R\$ 22,85	R\$ 126,00	R\$ 160,07	R\$ 160,07
2.1.13	ELETRODUTO PVC ROSC INCL. CONEXÕES D= 20mm (1/2")	M	7		R\$ 17,01	R\$ 21,60	R\$ 119,07	R\$ 151,22	R\$ 151,22
2.1.15	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO KZC17 10mm BUROY	UNID	6		R\$ 13,17	R\$ 16,73	R\$ 79,02	R\$ 100,36	R\$ 100,36
2.1.1	ARMADAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 3 ESTRIBOS E 3 ISOLADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	28		R\$ 111,91	R\$ 142,13	R\$ 3.133,48	R\$ 3.979,52	R\$ 3.979,52
2.2	PADRÃO DE MEDIÇÃO								
2.2.1	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO CEELEC - PADRÃO POPULAR	UNID	2		R\$ 106,60	R\$ 135,38	R\$ 213,20	R\$ 270,76	R\$ 270,76
2.2.2	MUTRÃO MISTO - 6MMI POSTE H=1,50M REJ. MONO E RODADIA	UNID	2		R\$ 39,60	R\$ 50,39	R\$ 79,56	R\$ 100,79	R\$ 100,79

JANNA KELLY DA SILVA CAVALCANTE
 0131230580 - Técnica em eletrônica
 Registro Nacional: 07139027389



3.2.3	SEINFRA	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUZAR ATÉ 6 DIVISÕES, SUBARRANDEAMENTO	UNID	2	R\$	98,84	R\$	125,53	R\$	187,88	R\$	281,05
3.2.4	SEINFRA	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UNID	2	R\$	99,06	R\$	125,81	R\$	198,12	R\$	281,64
3.2.5	SEINFRA	C8562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS-5 - 40 KA/440V	UNID	2	R\$	139,83	R\$	189,96	R\$	287,66	R\$	399,95
2.2.3	SEINFRA	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPRINVELD 5/8" X 2,40M	UNID	2	R\$	329,79	R\$	418,83	R\$	639,58	R\$	837,67
Orçamento com valor global de:													
Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos													
										TOTAL SEM BDI		R\$	125.049,42
										BDI 27%		R\$	33.763,34
										TOTAL GLOBAL		R\$	158.812,76

JANINA KELLY DA SILVA CAVALCANTE
 0131290500 - Técnica em eletrônica
 Registro Nacional: 07199027389

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Cariré

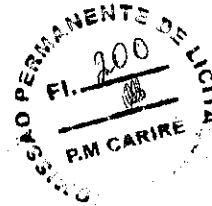
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO

REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CALÇAMENTO DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE CARIRÉ

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTAL
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1%	R\$ 1.397,58				R\$ 1.397,58	
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	6%	R\$ 10.195,99				R\$ 10.195,99	
3	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	93%	R\$ 147.219,19				R\$ 147.219,19	
TOTALS GERAIS							R\$ 158.812,76	



JANINA KELLY DA SILVA CAVALCANTE
0131230500 - Técnica em eletrônica
Registro Nacional: 07199027389



Obra	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Endereço	CALÇAMENTO DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE CARIRÉ	
Conforme exposto nas planilhas orçamentárias, o BDI foi calculado baseado nas prescrições do Acórdão nº 2622/2013 TCU Plenário para obra do tipo "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica" e no Código Tributário Municipal vigente (Lei Complementar nº 008/2018, Art. 80 e 81)		
Composição de BDI		
COD	Descrição	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração Central	5,1
DF	Despesas Financeiras	1,02
R	Riscos	0,5
Total despesas indiretas		6,62
Benefício		
S+G	Seguro/Garantia	0,32
L	Lucro	6,9
Total Benefícios		7,22
Impostos (I)		
	PIS	0,65
	COFINS	2,5
	ISSQN	2
	CPRB (4,5% quando houver desoneração)	4,5
Total Impostos		9,65
BDI		27,0

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

[Assinatura]
 IANNA KELLY DA SILVA CAVALCANTE
 0131230500 - Técnica em eletrotécnica
 Registro Nacional: 07199027389

[Assinatura]



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A		GRUPO B	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,19%	7,07%	9,19%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,98%	16,85%	44,98%	16,85%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	5,52%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	Total	15,41%	11,86%	15,33%	11,86%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
D	Total	8,02%	3,19%	17,05%	6,58%
TOTAL (A+B+C+D)		35,21%	48,70%	114,16%	72,09%

TANNA KELLY DA SILVA CAVALCANTE
 6171730500 - Técnica em eletrotécnica
 Registro Nacional: 07199027389

PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 FI. 202
 P.M. CARRE

MEMORIAL DE CÁLCULO									
REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
			Quantidade	Coefficiente	Comp (m)	Altura (m)	Largura (m)	Cálculo	Total
			Quantidade	Coefficiente	Comp (m)	Altura (m)	Largura (m)	(Largura x Altura)	Total
1		PLACAS							
1.1		PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	1,00		2,00	3,00	2m3m	6,00
1.1.1	C1937								
3.0		ILUMINAÇÃO E REDE							
3.1									
3.1.1	C4970	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H=9,00M, PESO APROXIMADO 845KG	UNID	28					28
3.1.2	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 181 W ATÉ 239 W	UNID	56					56
3.1.3	C1029	CHUVA FOTOELÉTRICA P/ LAMPADA, ATÉ 250W	UNID	56					56
3.1.4	101656	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UNID	56					56
3.1.5	101561	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AFÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	M	980					980
3.1.6	C4558	CABO COPOLÁST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	112					112
3.1.7	C1708	UVVA PELETRÓDUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UNID	14					14
3.1.8	C1020	CURVA PELETRÓDUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UNID	14					14
3.1.9	C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" x 2,40M	UNID	4					4
3.1.10	C0860	CONECTOR SPULT - BOLI P/ CABOS ATÉ 35MM²	UNID	56					56
3.1.11	C1179	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3/4"	M	7					7
3.1.12	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	7					7
3.1.13	C1195	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 20mm (1/2")	M	7					7
3.1.14	C3911	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K2C1V-10mm BUNDY	UNID	6					6
3.1.15	101540	ARMADAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 3 ESTRIBOS E 3 ISOLADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	28					28
3.2		PADRÃO DE MEDIÇÃO							
3.2.1	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COEICE - PADRÃO POPULAR	UNID	2					2
3.2.2	C3576	MUTIÇÃO MISTO - MINI POSTE H=1,50m REX MONO E ROLDANA	UNID	2					2
3.2.3	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, SUBARRAMENTO	UNID	2					2
3.2.4	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UNID	2					2
3.2.5	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SAÍDOS DE TENSÃO - DES-40 KA/440V	UNID	2					2
3.2.6	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8" x 2,40M	UNID	2					2

JANINA KELLY DA SILVA COELHO
 011-339580 - Técnica em Administração
 Registro Profissional: 171007389

[Handwritten signature]

Obra	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Endereço	CALÇAMENTO DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE CARIRÉ		
Tabela	Seinfra Tabela 28.4 Com Desoneração	Data	11/01/2024

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12843	SERVENTE	H	2,0000	18,4600	36,9200
					Total:
					36,9200
MATERIAIS					
10697	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESF. 0,3MM	M2	1,0200	39,0300	39,8106
11950	ESMALTE SINTÉTICO	L	1,0000	31,8000	31,8000
11601	PONTALETE / BANROTE DE 8"x3"	M	4,5000	16,0600	72,2700
11725	FREGO 15X15 (11X8" x 13) (APROXIMADAMENTE 6720UN/KG)	KG	0,1500	15,8500	2,3775
					Total:
					198,2941
					Total Simples:
					193,41
					Encargos Sociais:
					INCLUSO
					Valor BDI:
					0,00
					Valor Geral:
					193,41



CARGO - POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 645KG - UN					
EQUIPAMENTOS (C/OBRARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0705	CAMBIO COMERC. EQUIP. CASUINASTE (CHP)	H	1,2560	169,7810	212,2016
					Total:
					212,2016
MAO DE OBRA					
12843	SERVENTE	H	2,5000	18,4600	46,1500
					Total:
					46,1500
MATERIAIS					
09487	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 645KG	UN	1,0000	790,0000	790,0000
					Total:
					790,0000
SERVIÇOS					
00938	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,3900	502,8881	196,1264
01804	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ELEVAÇÃO	M3	0,3500	159,0800	62,0412
01764	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,5600	48,9100	27,3496
					Total:
					285,5172
					Total Simples:
					1,333,91
					Encargos Sociais:
					INCLUSO
					Valor BDI:
					0,00
					Valor Geral:
					1,333,91

101659 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2020

02.INEL.LUME.011.06	301659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2020	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
COMPOSIÇÃO	5928	QUINDALTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6000 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DURINO, AF_06/2014	CHP	0,238000	R\$ 292,21	R\$ 69,78
INSUMO	11127	FITA SOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, ISO ATIF 230 W, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0140000	R\$ 3,74	R\$ 0,05
INSUMO	41248	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W, INCLUSIVE EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UN	1,0000000	R\$ 567,34	R\$ 567,34
COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1381000	R\$ 20,24	R\$ 4,82
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381000	R\$ 24,72	R\$ 5,89
					Total Simples:	R\$ 747,89
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	R\$ 747,89

C1029 - CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8000	19,1000	15,2800
12312	ELETRICISTA	H	0,8000	24,1600	19,3200
					Total:
					34,6000
MATERIAIS					
0503	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 250W, C/ SUPORTE	UN	1,0000	44,5300	44,5300
					Total:
					44,5300
					Total Simples:
					79,13
					Encargos Sociais:
					INCLUSO
					Valor BDI:
					0,00
					Valor Geral:
					79,13

101658 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2020

02.INEL.LUME.008.02	101658	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2020	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
INSUMO	10322	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2	M	5,0000000	R\$ 2,87	R\$ 14,35
INSUMO	2512	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 1 X 1,80M ROMANOLE OU EQUIV	UN	1,0000000	R\$ 41,05	R\$ 41,05
COMPOSIÇÃO	5928	QUINDALTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6000 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DURINO, AF_06/2014	CHP	0,2380000	R\$ 292,21	R\$ 69,78
COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8730000	R\$ 20,24	R\$ 13,83
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8730000	R\$ 24,72	R\$ 16,84
					Total Simples:	164,44
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	164,44


101581 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2020

02.INEL.ROEL.022.02	101581	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2020	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
INSUMO	995	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16 MM2	M	1,0401000	R\$ 15,52	R\$ 16,14
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0029000	R\$ 24,72	R\$ 0,07
					Total Simples:	16,21
					Encargos Sociais:	INCLUSO

IANNA KELLY DA SILVA CAVALCANTE
 011230500 - Técnica em eletrotécnica
 Registro Nacional: 0719027389



		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C455 - CABO CORDPLAST (CABO PE) 3 x 2,50 mm² - M					
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100	19,1000	2,1010
12312	ELETRICISTA	H	0,1100	24,1500	2,6566
				Total:	4,7576
MATERIAIS					
19439	CABO CORDPLAST (CABO PE) 3 x 2,50 mm²	M	1,0000	5,0400	5,0400
				Total:	5,0400
				Total Simples:	9,80
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	3,20
C1708 - LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSA D= 25mm (3/4") - UN					
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,0300	19,1000	0,5730
12312	ELETRICISTA	H	0,0300	24,1500	0,7245
				Total:	1,2975
MATERIAIS					
11409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	1,0000	1,1800	1,1800
				Total:	1,1800
				Total Simples:	2,48
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	2,48
C1020 - CURVA P/ELETRODUTO PVC (DBC) D= 25mm (3/4") - UN					
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1000	19,1000	1,9100
12312	ELETRICISTA	H	0,1000	24,1500	2,4150
				Total:	4,3250
MATERIAIS					
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	2,7300	2,7300
				Total:	2,7300
				Total Simples:	7,06
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	7,06
C4935 - HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 9/8" X 2,40M					
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,4000	19,1000	45,8400
12312	ELETRICISTA	H	1,2000	24,1500	28,9800
				Total:	74,8200
MATERIAIS					
12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 9/8" X 2,40M	UN	1,0000	53,2800	53,2800
				Total:	53,2800
				Total Simples:	128,10
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	128,10
C0860 - CONECTOR SPLIT-BOLT P/ CABOS ATE 35MM² - UN					
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1000	19,1000	1,9100
				Total:	1,9100
MATERIAIS					
10947	CONECTOR SPLIT-BOLT PICADO 35MM²	UN	1,0000	6,3200	6,3200
				Total:	6,3200
				Total Simples:	12,18
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	12,18
C1179 - ELETRODUTO DE ALUMINIO INCLUSIVE CONEXOES DE 3/4" - M					
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	19,1000	5,7300
12312	ELETRICISTA	H	0,3000	24,1500	7,2450
				Total:	12,9750
MATERIAIS					
11987	ELETRODUTO DE ALUMINIO DE 3/4"	M	1,0800	13,2700	14,3335
				Total:	14,3335
				Total Simples:	26,31
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	26,31
D1196 - ELETRODUTO PVC ROSA INCL. CONEXOES D= 25mm (3/4") - M					
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	19,1000	5,7300
12312	ELETRICISTA	H	0,3000	24,1500	7,2450
				Total:	12,9750
MATERIAIS					
11076	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	1,3000	4,5700	5,9270
				Total:	5,9270
				Total Simples:	18,90
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	18,90
C1184 - ELETRODUTO PVC ROSA INCL. CONEXOES D= 20mm (3/8") - M					
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8000	19,1000	15,2800
12312	ELETRICISTA	H	0,3000	24,1500	7,2450
				Total:	22,5250
MATERIAIS					
11076	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/8"	M	1,3000	4,5700	5,9270
				Total:	5,9270
				Total Simples:	18,90
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	18,90


JANNA KELLY DA SILVA CAVALCANTE
 013110500 - Técnica em eletrotécnica
 Registro Nacional: 07199027389



MATERIAIS	11971	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	M	1,1000	3,6700	4,0370	
						Total:	4,0370
						Total Simples:	17,01
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDE:	0,00
						Valor Geral:	17,01

C3511 - CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K2C17 19mm BURDY - UN

MAO DE OBRA			Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12312	ELETRICISTA		H	0,0520	24,1500	1,2588	
12543	SERVEnte		H	0,0520	19,4800	0,9999	
						Total:	2,2587
MATERIAIS	17352	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K2C17 19mm BURDY	UN	1,0000	10,9500	10,9500	
						Total:	10,9500
						Total Simples:	13,17
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDE:	0,00
						Valor Geral:	13,17

T0160 - ARMAÇÃO SECUNDARIA, COM 3 ESTRIBOS E 3 ISOLADORES - FORNECIMENTO E INSTALACAO

02.MEL.RDEL.D1000	101240	ARMAÇÃO SECUNDARIA, COM 3 ESTRIBOS E 3 ISOLADORES - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_07/2020	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
	1093	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 3 ESTRIBOS E 3 ISOLADORES	UN	1,0000000	R\$ 67,49	R\$ 67,49	
INSUMO	11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATA FOLDA, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 3/4"	UN	6,0000000	R\$ 1,56	R\$ 9,36	
INSUMO	32698	DIAMETRO DO FURO = 17MM, ESPESURA = 2,01MM	M	0,4682000	R\$ 4,81	R\$ 2,40	
INSUMO	30597	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 5/8" (8,3MM)	M	6,0000000	R\$ 0,41	R\$ 2,46	
COMPOSICAO	88247	FORÇA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	H	0,1244842	R\$ 20,24	R\$ 2,52	
COMPOSICAO	88284	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1202000	R\$ 24,72	R\$ 27,69	
						Total Simples:	111,92
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDE:	0,00
						Valor Geral:	111,92

C3579 - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR - UN

MAO DE OBRA			Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA		H	1,0000	19,1000	19,1000	
12312	ELETRICISTA		H	1,0000	24,1500	24,1500	
						Total:	43,2500
MATERIAIS	8129	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MUTRÃO)	UN	1,0000	83,0100	83,0100	
						Total:	83,0100
						Total Simples:	108,26
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDE:	0,00
						Valor Geral:	108,26

C3576 - MUTRÃO MISTO - MINI POSTE 1,50 M REX MONO E ROLDANA - UN

MAO DE OBRA			Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12312	ELETRICISTA		H	0,8000	24,1500	19,3200	
						Total:	19,3200
MATERIAIS	10108	AREIA GROSSA	M3	0,0090	119,5800	0,3387	
10505	CIMENTO PORTLAND	KG	1,0000	0,7100	0,7100	0,7100	
15125	MINI POSTE 1,50 M REX MONO E ROLD. (PADRÃO MUTRÃO)	UN	1,0000	26,5400	26,5400		
						Total:	27,5800
						Total Simples:	39,88
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDE:	0,00
						Valor Geral:	39,88

C4765 - ATERRAMENTO COMPLETO COM HASTE COPPERWELD 5/8" X 2,40M


MAO DE OBRA			Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA		H	3,9000	19,1000	86,8900	
12312	ELETRICISTA		H	1,5000	24,1500	36,2250	
						Total:	103,1150
MATERIAIS	10339	CABO COBRE 1/2 35MM2	M	3,0000	34,9100	104,7300	
10421	CAIXA INSPECÃO DO TERRA	UN	1,0000	85,6700	85,6700		
10841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,0000	2,5300	2,5300		
12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" X 2,40M	UN	1,0000	83,2900	83,2900		
						Total:	229,7100
						Total Simples:	328,79
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDE:	0,00
						Valor Geral:	328,79

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

COMPOSICAO	2439	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	0,75	R\$ 5.935,65	R\$ 4.451,74	
COMPOSICAO	58204	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	R\$ 99,35	R\$ 3.576,60	
						Total Simples:	8.028,34
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDE:	0,00
						Valor Geral:	8.028,34

C3578 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIDA ATÉ 1 DIVISÓIA, DEBARRAMENTO - UN

MAO DE OBRA			Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA		H	1,2000	19,1000	22,9200	
12312	ELETRICISTA		H	1,2000	24,1500	28,9800	
						Total:	51,9000
MATERIAIS	12412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UN	1,0000	47,0400	47,0400	
						Total:	47,0400
						Total Simples:	98,94
						Encargos Sociais:	INCLUSO


IANNA KELLY DA SILVA CAVALCANTE
 0177310500 - Técnica em eletrotécnica
 Registro Nacional: 07199027389

[Handwritten mark]



C4562 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS® - 40 KA/440V - UN				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	88,94
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS® - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000	138,8300	138,8300

Total: 138,8300
 Total Simples: 138,83
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 138,83

C4124 - DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A - UN				Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	0,9000	19,1000	17,1900		
12312	ELETRICISTA	H	0,9000	24,1500	21,7350		
				Total:		38,9250	

Total Simples: 93,06
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 93,06

MATERIAIS				Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11010	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UN	1,5000	80,1300	60,1950		
				Total:		60,1950	

[Handwritten Signature]
IANNA KELLY DA SILVA CAVALCANTE
 0131230500 - Técnica em eletrotécnica
 Registro Nacional: 07199027389

[Handwritten mark]

ORÇAMENTO BÁSICO
REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CE-153: Av. Getúlio Vargas

Obra	Sinopse	Quant.	Data	17/01/2024	VALOR TOTAL	Preço Total s/ BDI	Preço Total s/ BDI	RS	RS	RS
2.0	SEINFRA	UNID	Quant.	Preço UNIT	Preço UNIT s/ BDI	Preço UNIT s/ BDI	Preço UNIT s/ BDI	RS	RS	RS
2.0	SEINFRA	M2	6	183,41	232,92	1.100,46	1.397,55	1.100,46	1.397,55	1.397,55
2.1	SINAPI	%	100	14.866,48	18.877,20	14.866,48	18.877,20	14.866,48	18.877,20	18.877,20
2.1.1	SEINFRA	UNID	118	1.333,91	1.694,00	157.401,38	199.882,50	157.401,38	199.882,50	199.882,50
2.1.2	SINAPI	UNID	236	747,85	949,74	176.492,60	224.137,47	176.492,60	224.137,47	224.137,47
2.1.3	SEINFRA	UNID	236	79,13	100,49	18.674,68	23.715,98	18.674,68	23.715,98	23.715,98
2.1.4	SINAPI	UNID	236	154,42	196,11	36.443,12	46.281,08	36.443,12	46.281,08	46.281,08
2.1.5	SINAPI	M	6332	25,15	31,94	159.249,80	202.239,91	159.249,80	202.239,91	202.239,91
2.1.6	SEINFRA	M	593	9,80	12,45	5.811,40	7.360,21	5.811,40	7.360,21	7.360,21
2.1.7	SEINFRA	UNID	64	2,48	3,15	158,72	201,57	158,72	201,57	201,57
2.1.8	SEINFRA	UNID	64	7,06	8,97	453,84	576,82	453,84	576,82	576,82
2.1.9	SEINFRA	UNID	11	128,10	162,68	1.409,10	1.789,49	1.409,10	1.789,49	1.789,49
2.1.10	SEINFRA	UNID	250	12,19	15,48	3.047,50	3.870,18	3.047,50	3.870,18	3.870,18
2.1.11	SEINFRA	M	35	26,91	34,17	943,85	1.196,11	943,85	1.196,11	1.196,11
2.1.12	SEINFRA	M	35	18,00	22,86	630,00	800,07	630,00	800,07	800,07
2.1.13	SEINFRA	M	35	17,01	21,60	595,35	756,07	595,35	756,07	756,07
2.1.15	SEINFRA	UNID	6	13,17	16,73	79,02	100,35	79,02	100,35	100,35
2.2	SINAPI	UNID	118	113,91	142,12	13.205,38	16.770,23	13.205,38	16.770,23	16.770,23
2.2.1	SEINFRA	UNID	8	106,60	135,38	852,80	1.083,02	852,80	1.083,02	1.083,02
2.2.2	SEINFRA	UNID	8	39,68	50,39	317,44	399,99	317,44	399,99	399,99

PERMANENTE
FI. 207
P.M. CARINE

IANIRA KELLY DA SILVA CAVALCANTE
0131230500 - Técnico em eletrônica
Registro Nacional: 07199027389

0131230500 - Técnico em eletrônica
Registro Nacional: 07199027389

[Handwritten signature]

2.2.3	SEINFRA	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, 5/BARRAMENTO	UNID	8	R\$	96,84	R\$	125,52	R\$	790,72	R\$	1.004,36
2.2.4	SEINFRA	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UNID	8	R\$	99,06	R\$	125,80	R\$	792,48	R\$	1.006,41
2.2.5	SEINFRA	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/MDV	UNID	8	R\$	133,83	R\$	169,96	R\$	1.070,64	R\$	1.359,66
2.2.6	SEINFRA	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8" X 2,40M	UNID	8	R\$	329,79	R\$	418,82	R\$	2.638,32	R\$	3.350,54
											TOTAL SEM BDI	R\$ 597.019,08	
											BDI 26%	R\$ 161.167,64	
											TOTAL GLOBAL	R\$ 758.186,72	

Orçamento com valor global de: **setecentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos**

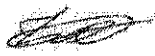
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Nº 208
 P.M. CARIRE


JANINA KELEY DA SILVA CAVALCANTE
 0131230500 - Técnica em eletrotécnica
 Registro Nacional: 07199027389

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Cariri								
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO								
Obra: REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AV CEFISA AGUIAR E CE-183								
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTAL
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,18%	R\$ 1.397,53					R\$ 1.397,53
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	2,49%	R\$ 18.877,20					R\$ 18.877,20
3	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	97,33%	R\$ 737.911,98					R\$ 737.911,98
	TOTAIS GERAIS	100,00%						R\$ 758.186,72


 IANNA KELLY DA SILVA CAVALCANTE
 0131230500 - Técnica em eletrotécnica
 Registro Nacional: 07199027289

 Prefeitura Municipal de Cariré		
Obra	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Endereço	CE-153; Av Cefisa Agular	
Conforme exposto nas planilhas orçamentárias, o BDI foi calculado baseado nas prescrições do Acórdão nº 2622/2013 TCU Plenário para obra do tipo "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica" e no Código Tributário Municipal vigente (Lei Complementar nº 008/2018, Art. 80 e 81)		
Composição de BDI		
COD	Descrição	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração Central	5,1
DF	Despesas Financeiras	1,03
R	Riscos	0,5
Total despesas indiretas		6,63
Benefício		
S+G	Seguro/Garantia	0,32
L	Lucro	6,9
Total Benefícios		7,22
Impostos (I)		
	PIS	0,65
	COFINS	2,5
	ISSQN	2
	CPRB (4,5% quando houver desoneração)	4,5
Total Impostos		9,65
BDI		27,00



$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

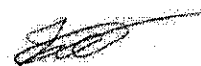
R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

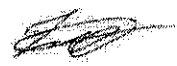
L: taxa de lucro/remuneração;


I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).


IANNA KELLY DA SILVA CAVALCANTE
 0131230500 - Técnica em eletrotécnica
 Registro Nacional: 07199027389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 FI. 231
 P.M. CARIRE


ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A		GRUPO B	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,19%	7,07%	9,19%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,98%	16,85%	44,98%	16,85%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	5,52%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	Total	15,41%	11,86%	15,33%	11,86%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
D	Total	8,02%	3,19%	17,05%	6,58%
TOTAL(A+B+C+D)		85,21%	46,70%	114,16%	72,09%


 IANNA KELLY DA SILVA CAVALCANTE
 0131230500 - Técnica em eletrotécnica
 Registro Nacional: 07199027389





MEMORIAL DE CÁLCULO									
REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
PLACAS									
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Coefficiente	Comp (m)	Altura (m)	Compr (m)	Calculo	Total
1.1.1	C3937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	1,00	-	2,00	3,00	7m2m	6,00
2.0		REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
ILUMINAÇÃO E REDE									
2.1.3	C497D	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 845KG	UNID	118	-	-	-	-	118
2.1.2	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 289 W	UNID	236	-	-	-	-	236
2.1.3	C1029	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATE 250W	UNID	236	-	-	-	-	236
2.1.4	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UNID	736	-	-	-	-	736
2.1.5	101561	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	M	6382	-	-	-	-	6382
2.1.6	C459R	CABO CONDPLAST (CABO PT) 3 x 2,50 mm²	M	593	-	-	-	-	593
2.1.7	C1702	LUVIA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 28mm (3/4")	UNID	64	-	-	-	-	64
2.1.8	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 28mm (3/4")	UNID	64	-	-	-	-	64
2.1.9	C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"x 2,40M	UNID	11	-	-	-	-	11
2.1.10	C0860	CONECTOR SPLIT, BOLT P/ CABOS ATE 25MM²	UNID	236	-	-	-	-	236
2.1.11	C117B	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3/4"	M	35	-	-	-	-	35
2.1.12	G1196	ELETRODUTO PVC ROSC, INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	35	-	-	-	-	35
2.1.13	G1195	ELETRODUTO PVC ROSC, INCL. CONEXÕES D= 20mm (1/2")	M	35	-	-	-	-	35
2.1.15	C3911	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K2C17130mm BURDY	UNID	8	-	-	-	-	8
2.1.1	101540	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 9 ESTRIBOS E 3 ISOLADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	118	-	-	-	-	118
PADRÃO DE MEDIÇÃO									
2.2.1	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UNID	8	-	-	-	-	8
2.2.2	C3576	MUTIRÃO MISTO - MINI POSTE H=1,50m REX-MONO E ROLDANA	UNID	8	-	-	-	-	8
2.2.3	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UNID	8	-	-	-	-	8
2.2.4	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UNID	8	-	-	-	-	8
2.2.5	C4262	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTIDOS DE TENSÃO - DPS - 40 KA/440V	UNID	8	-	-	-	-	8
2.2.6	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"x 2,40M	UNID	8	-	-	-	-	8


 IANNA KELLY DA SILVA CAVALCANTE
 0131230500 - Técnica em eletrotécnica
 Registro Nacional: 07199027389

[Handwritten mark]



Obra	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Endereço	CE-453, Av. Celso Aguiar		
Tabela	Sintra Tabela 28.1 Com Designação: SINAP!	Data	11/01/2024

MAO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
12543 SERVENTE	H	2,0000	18.4600	36.9200
MATERIAIS				
10937 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	1,0200	36,0300	36,0300
11109 ESMALTE SINTÉTICO	L	1,5500	31,5500	31,5500
11081 PONTALETE / BARROTE DE 9x2	M	4,5000	15,0000	12,4080
11725 PRISO 15X15 (1,14" X 1,13") (APROXIMADAMENTE 972UN/KG)	KG	0,1500	16,0000	2,3985
TOTAL				140,4841
Total Simples:				183,41
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				183,41

EQUIPAMENTOS (CHORRÃO)	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
10706 CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDASTE (CHP)	H	1,2500	169,7612	212,2015
TOTAL				212,2016
MAO DE OBRA				
12343 SERVENTE	H	2,5000	18.4600	46.1500
MATERIAIS				
19487 POSTE DE CONCRETO DUPLO T. RESISTÊNCIA NOMINAL 300KG, H= 0,00M, PESO APROXIMADO 645KG	UN	1,0000	790,0000	790,0000
TOTAL				790,0000
SERVIÇOS				
06926 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,3900	802,8851	106,1284
01804 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO SI ELEVADO	M3	0,3900	158,0800	62,0412
02784 ESCAVAÇÃO MANUAL BOLA DE 1A. CAT. PROP. ATÉ 1,50m	M3	0,5000	43,9100	27,3848
TOTAL				269,5504
Total Simples:				1.333,91
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				1.333,91

101559 - LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020

02-INEL.LUM.C01/DE	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
5978	CHP	0,228000	R\$ 292,21	R\$ 69,78
COMPOSIÇÃO				
21127	UN	0,0140000	R\$ 3,78	R\$ 0,05
42248	UN	1,0000000	R\$ 667,24	R\$ 667,24
68247	H	0,2381000	R\$ 20,24	R\$ 4,82
88264	H	0,2381000	R\$ 24,72	R\$ 5,89
TOTAL SIMPLES:				R\$ 747,89
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				R\$ 747,89

C1029 - CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 200W - UN

MAO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,8000	19,1000	15,2800
12312 ELETRICISTA	H	0,8000	24,1500	19,3200
TOTAL				34,6000
MATERIAIS				
10503 CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 200W, C/ SUPORTE	UN	1,0000	64,5300	64,5300
TOTAL				64,5300
Total Simples:				79,13
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				79,13

101558 - BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020

02-INEL.LUM.E.006/03	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
101808	CHP	0,228000	R\$ 292,21	R\$ 69,78
COMPOSIÇÃO				
10922	M	5,0000000	R\$ 2,07	R\$ 10,35
35142	UN	1,0000000	R\$ 41,05	R\$ 41,05
5978	CHP	0,2381000	R\$ 292,21	R\$ 69,78
68247	H	0,2730000	R\$ 20,24	R\$ 13,62
88264	H	0,2730000	R\$ 24,72	R\$ 18,64
TOTAL SIMPLES:				164,44
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				164,44

101562 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020

02-INEL.RDEL.022/02	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
101562	M	1,0401900	R\$ 24,12	R\$ 25,09
COMPOSIÇÃO				
996	M	0,0029000	R\$ 24,72	R\$ 0,07
TOTAL SIMPLES:				26,16
Encargos Sociais:				INCLUSO

YANNA KELLY DA SILVA CAVALCANTE
 0131230500 - Técnica em eletrotécnica
 Registro Nacional: 07199027389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Nº. 214
 P.M. CARIBE

C6555 - CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 X 2,50 mm² - M

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100	19,1000	2,1010
12312	ELETRICISTA	H	0,1100	24,1500	2,6565
					Total: 4,7575

MATERIAIS

13438	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 X 2,50 mm ²	M	1,0000	5,0400	5,0400
					Total: 5,0400
					Total Simples: 9,80
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,89
					Valor Geral: 8,89

C1189 - LUXA PELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4") - UN

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,0300	19,1000	0,5730
12312	ELETRICISTA	H	0,0300	24,1500	0,7245
					Total: 1,2975

MATERIAIS

11403	LUXA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	1,0000	1,1900	1,1900
					Total: 1,1900
					Total Simples: 2,49
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,89
					Valor Geral: 2,49

C1026 - CURVA PELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4") - UN

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1000	19,1000	1,9100
12312	ELETRICISTA	H	0,1000	24,1500	2,4150
					Total: 4,3250

MATERIAIS

10057	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	2,7300	2,7300
					Total: 2,7300
					Total Simples: 7,05
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,89
					Valor Geral: 7,89

C4513 - HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 6/8" X 2,40M

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,4000	19,1000	45,8400
12312	ELETRICISTA	H	1,2000	24,1500	28,9800
					Total: 74,8200

MATERIAIS

12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 6/8" X 2,40M	UN	1,0000	53,2600	53,2600
					Total: 53,2600
					Total Simples: 128,10
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,89
					Valor Geral: 129,10

C0860 - CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATÉ 36MM² - UN

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1500	19,1000	2,8650
					Total: 2,8650

MATERIAIS

10847	CONECTOR SPLIT-BOLT P/ CABOS ATÉ 36MM ²	UN	1,0000	9,3200	9,3200
					Total: 9,3200
					Total Simples: 12,18
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,89
					Valor Geral: 12,97

C1178 - ELETRODUTO DE ALUMINIO INCLUSIVE CONEXÕES DE 3/4" - M

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	19,1000	5,7300
12312	ELETRICISTA	H	0,3000	24,1500	7,2450
					Total: 12,9750

MATERIAIS

11097	ELETRODUTO DE ALUMINIO DE 3/4"	M	1,0500	13,2700	13,8335
					Total: 13,8335
					Total Simples: 26,81
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,89
					Valor Geral: 27,69

C1196 - ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4") - M

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	19,1000	5,7300
12312	ELETRICISTA	H	0,3000	24,1500	7,2450
					Total: 12,9750

MATERIAIS

11278	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	1,1000	4,5700	5,0270
					Total: 5,0270
					Total Simples: 18,00
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,89
					Valor Geral: 18,89

C1185 - ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 25mm (3/4") - M

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	19,1000	5,7300
12312	ELETRICISTA	H	0,3000	24,1500	7,2450
					Total: 12,9750

(Assinatura)
 JAVIER KELLY DA SILVA CAVALCANTE
 0131230500 - Técnica em eletrotécnica
 Registro Nacional: 07199027389

(Assinatura)



MATERIAIS	11071	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 12"	M	1,0000	3,8700	4,0370
					Total:	4,0370
					Total Simples:	17,01
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	17,01

C9811 - CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K2017-10mm BURDY - UN

MAO DE OBRA	0312	ELETRICISTA	Unidade	H	Coefficiente	Preço	Total
	12343	SERVENTE	H		0,0320	24,1500	1,2856
					0,0320	16,4500	0,5286
						Total:	2,2157
MATERIAIS	17362	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K2017-10mm BURDY	UN	1,0000		10,9500	10,9500
						Total:	10,9500
						Total Simples:	13,17
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	13,17

101540 - ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 3 ESTRIBOS E 3 ISOLADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

02 INEL. RDBL. Q10/01	101540	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 3 ESTRIBOS E 3 ISOLADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_07/2020	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	INSUMO	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATÃO POLIDO, DIÂMETRO NOMINAL 58', DIÂMETRO EXTERNO = 34 MM, DIÂMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESURA = 2,5' MM	UN	1,0000000	R\$ 67,49	R\$ 67,49
	INSUMO	VERGALHO ZINCADO ROSCA TOTAL, 14" (3,3 MM)	UN	6,0000000	R\$ 1,56	R\$ 9,36
	INSUMO	FORÇA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 14"	M	0,4002000	R\$ 4,81	R\$ 2,40
	INSUMO	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	6,0000000	R\$ 0,41	R\$ 2,46
	COMPOSICAO	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1244842	R\$ 20,24	R\$ 2,52
	COMPOSICAO		H	1,1202000	R\$ 24,72	R\$ 27,69
					Total Simples:	111,82
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	111,82

C3575 - QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR - UN

MAO DE OBRA	2042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Unidade	H	Coefficiente	Preço	Total
	12312 <td>ELETRICISTA</td> <td>H <td></td> <td>1,0000</td> <td>19,1000</td> <td>19,1000</td> </td>	ELETRICISTA	H <td></td> <td>1,0000</td> <td>19,1000</td> <td>19,1000</td>		1,0000	19,1000	19,1000
					1,0000	24,1500	24,1500
						Total:	43,2500
MATERIAIS	8128	QUADRO MEDIÇÃO PADRÃO COELCE (PADRÃO MULTIRÃO)	UN	1,0000		53,0100	53,0100
						Total:	53,0100
						Total Simples:	106,26
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	106,26

C3576 - MUTRÃO M510 - M510 POSTE H=1,50m REX MONO E ROLDANA - UN

MAO DE OBRA	12312	ELETRICISTA	Unidade	H	Coefficiente	Preço	Total
					0,6000	24,1500	12,0750
						Total:	12,0750
MATERIAIS	10105	AREIA GROSSA	M3	0,0030		119,9900	0,3597
	10805	CEMENTO PORTLAND	KG	1,0000		0,7100	0,7100
	16125	M510 POSTE 1,50 M. REX MONO E ROLD. (PADRÃO MUTRÃO)	UN	1,0000		26,5400	26,5400
						Total:	27,6097
						Total Simples:	39,88
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	39,88

C1785 - ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8" X 2,40M

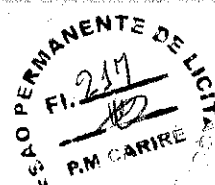
MAO DE OBRA	2042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Unidade	H	Coefficiente	Preço	Total
	12312 <td>ELETRICISTA</td> <td>H <td></td> <td>1,5000</td> <td>24,1500</td> <td>36,2250</td> </td>	ELETRICISTA	H <td></td> <td>1,5000</td> <td>24,1500</td> <td>36,2250</td>		1,5000	24,1500	36,2250
						Total:	103,0750
MATERIAIS	10330	CABO COBRE NU 35MM2	M	3,0000		34,9100	104,7300
	10421	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	UN	1,0000		65,8700	65,8700
	10641	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,0000		2,8300	2,8300
	12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8" X 2,40M	UN	1,0000		60,2800	60,2800
						Total:	228,7100
						Total Simples:	320,75
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	320,75

C9078 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM LITR. ATÉ 6 DIVISÕES, BARRAMENTO - UN

MAO DE OBRA	2042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Unidade	H	Coefficiente	Preço	Total
	2312 <td>ELETRICISTA</td> <td>H <td></td> <td>1,2000</td> <td>19,1000</td> <td>22,9200</td> </td>	ELETRICISTA	H <td></td> <td>1,2000</td> <td>19,1000</td> <td>22,9200</td>		1,2000	19,1000	22,9200
					1,2000	24,1500	28,9800
						Total:	51,9000
MATERIAIS	12412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UN	1,0000		47,0400	47,0400
						Total:	47,0400
						Total Simples:	98,94
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	98,94

10442 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPSs - 40 KA/40KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

MATERIAIS	10442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPSs - 40 KA/40KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Unidade	UN	Coefficiente	Preço	Total
					1,0000	133,6300	133,6300
						Total:	133,6300
						Total Simples:	133,63



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/SMI-CP

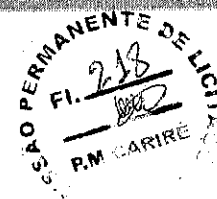
I. Descrição da Necessidade da Contratação

O Município de Cariré-CE identificou a necessidade de melhorar a infraestrutura da iluminação pública em diversas vias de grande circulação e importância estratégica para a cidade. As ruas Av. Tabelião Osmundo Aguiar, CE-183, Av. Cefisa Aguiar e a Rua de Acesso ao Cemitério são essenciais para a conectividade urbana e apresentam atualmente uma insuficiência no sistema de iluminação, trazendo preocupações tanto para a segurança dos cidadãos quanto para a eficiência energética local.

Com a execução do projeto de iluminação pública, procura-se alcançar os seguintes objetivos:

- Aumentar a sensação de segurança dos transeuntes e motoristas nas vias afetadas, reduzindo o risco de acidentes e a incidência de atividades criminais.
- Promover o uso de tecnologias sustentáveis e eficientes, como a iluminação LED, para redução do consumo energético e menor impacto ambiental.
- Atender aos padrões de desempenho e eficiência energética exigidos pelas diretrizes de desenvolvimento sustentável, garantindo assim uma gestão mais consciente e econômica dos recursos públicos.
- Valorizar o urbanismo e a estética da cidade, proporcionando uma iluminação pública de qualidade que contribua para a melhoria da qualidade de vida dos habitantes e visitantes de Cariré-CE.
- Favorecer o desenvolvimento local e atração de novos negócios, uma vez que vias bem iluminadas são fatores consideráveis para a instalação de empresas e comércio.
- Prever a possibilidade de integração da infraestrutura de iluminação com futuras tecnologias e inovações que possam surgir no setor.

Logo, a contratação de uma empresa especializada para a execução do projeto de iluminação pública não só resolve uma demanda atual do município como atua estrategicamente nos pontos de infraestrutura e sustentabilidade para o futuro da cidade.



2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Infra-Estrutura e Desenvolvement	

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação visa não apenas identificar os elementos necessários e suficientes para a escolha da melhor solução técnica e econômica na execução do projeto de iluminação pública, mas também incorporar práticas sustentáveis e eficiente uso de recursos, alinhados aos princípios da Lei 14.133 de abril de 2021 e outras normativas aplicáveis, garantindo assim, padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Requisitos Gerais

- Conformidade com as especificações técnicas detalhadas no projeto anexo ao edital;
- Atendimento aos critérios de eficiência energética e durabilidade dos equipamentos;
- Facilidade e baixo custo de manutenção durante o ciclo de vida do sistema de iluminação;
- Compatibilidade dos equipamentos e sistemas com as tecnologias de iluminação existentes no município;
- Fornecimento de treinamento técnico aos operadores e responsáveis pela manutenção do sistema;

Requisitos Legais

- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Atendimento a normas técnicas brasileiras aplicáveis, notadamente as da ABNT;
- Cumprimento de todas as exigências legais ambientais, estaduais e municipais para a execução dos serviços;
- Certificações dos produtos e serviços por órgãos acreditados;

Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de tecnologias que minimizem o impacto ambiental, como lâmpadas LED ou equivalentes em termos de eficiência energética;
- Propostas que contemplem a utilização de energia solar ou outras fontes renováveis;

- Inclusão de medidas para redução do desperdício de energia, incluindo sistemas de controle e monitoramento do desempenho;
- Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela substituição do sistema de iluminação atual;

Requisitos da Contratação

- Prova de capacidade técnica para instalação e manutenção de sistemas de iluminação pública;
- Apresentação de um plano operacional que detalhe cronograma de execução, gestão da qualidade, segurança no trabalho e pós-instalação;
- Garantia mínima e prazo de fornecimento de peças para manutenção;

Os requisitos listados são essenciais para garantir uma contratação que atenda de forma eficiente e eficaz às exigências funcionais, legais e técnicas descritas, sem incorporar especificações supérfluas que possam limitar o caráter competitivo do certame, cumprindo assim os objetivos da administração pública em consonância com o interesse público.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a execução do projeto de iluminação pública nas especificadas vias do município de Cariré-CE contempla a análise das seguintes principais soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta abordagem envolve a negociação direta com um fornecedor específico que ofereça soluções que atendam às especificações técnicas e os padrões de desempenho energético requeridos para o projeto. Considera-se a qualidade, a eficiência, a capacidade técnica para o fornecimento e implantação do sistema de iluminação, bem como o suporte e manutenção subsequentes.
- Contratação através de terceirização: Consiste na seleção de uma empresa especializada em serviços de iluminação pública para gerenciar todos os aspectos do projeto, desde o planejamento até a execução e a manutenção do sistema de iluminação. Este método delega a um terceiro a responsabilidade integral pela entrega do serviço, proporcionando benefícios de expertise e potencial de economia de escala.
- Formas alternativas de contratação: Incluem arranjos contratuais inovadores como parcerias público-privadas (PPP), concessões ou projetos de iluminação como serviço (Lighting as a Service - LaaS), onde o pagamento está atrelado ao desempenho e aos resultados obtidos, promovendo um alinhamento de interesses entre o município e o fornecedor para a eficiência energética e manutenção a longo prazo.

Após análise detalhada do contexto do projeto e dos requisitos necessários para sua implementação, a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação parece ser a contratação direta com o fornecedor. Esta opção permite maior controle sobre o processo de seleção, assegurando que o fornecedor escolhido atenda todos os requisitos técnicos e normativos locais, oferecendo a melhor relação custo-benefício e garantindo o atendimento às demandas de desempenho e eficiência energética exigidos. Além disso, a contratação direta favorece a transparência e a aderência aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133, proporcionando um processo licitatório claro e objetivo que assegura a equalização de oportunidades a todos os licitantes potenciais.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atendimento do objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que consiste na contratação de empresa especializada para execução do projeto de iluminação pública nas ruas Av. Tabelião Osmundo Aguiar, CE-183, Av. Cefisa Aguiar e Rua de Acesso ao Cemitério do município de Cariré-CE, foi fundamentada em conformidade com os princípios expressos na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, também conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O planejamento para a execução do projeto de iluminação pública busca garantir a solução mais adequada, eficiente e sustentável disponível no mercado, atendendo, dessa forma, ao princípio da eficiência, um dos alicerces da Lei 14.133. A legislação enfatiza a necessidade de selecionar propostas que apresentem o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme Art. 11 da referida lei.

Em linha com os objetivos do Art. 11, a solução contempla a utilização de tecnologia LED para a iluminação das vias, proporcionando maior eficiência energética, durabilidade e menor necessidade de manutenção em comparação com as alternativas convencionais. Além disso, o projeto inclui sistemas de controle adaptativo para otimizar o consumo de energia, refletindo os padrões de desempenho e eficiência energética recomendados por normas técnicas brasileiras e pelas diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável, cumprindo Art. 26 da Lei 14.133.

A solução foi definida após um rigoroso levantamento de mercado (Art. 23) que indicou que a tecnologia LED é a opção mais vantajosa tanto em termos de custo-benefício quanto de impacto ambiental, atendendo aos preceitos de economicidade e sustentabilidade inerentes à legislação em vigor. Ademais, alinha-se com o Art. 45 da Lei 14.133, respeitando normas ambientais, como as práticas de disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

O projeto, portanto, não somente atende aos requisitos legais e técnicos mais estritos, mas também garante a sustentabilidade ambiental, proporcionando uma solução mais eficiente e econômica para o objeto.

mas também apresenta uma solução integral que contempla desde a seleção de materiais e tecnologia até a previsão de práticas de manutenção preventiva e corretiva, garantindo assim uma solução duradoura e eficaz. A escolha por esta solução é amparada pelos dados técnicos coletados e pelas exigências normativas, confirmando que a solução proposta é, de fato, a mais adequada existente no mercado atual para atender à demanda do município de Cariré-CE.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1,000	Serviço

Especificação: EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NAS RUAS AV. TABELIÃO OSMUNDO AGUIAR, CE-183, AV. CEFISA AGUIAR E RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1,000	Serviço	1.073.302,58	1.073.302,58

Especificação: EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NAS RUAS AV. TABELIÃO OSMUNDO AGUIAR, CE-183, AV. CEFISA AGUIAR E RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO.

Destê modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.073.302,58 (um milhão e setenta e três mil, trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Segundo o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto a ser contratado é uma diretriz que visa promover o desenvolvimento nacional sustentável, além de potencializar a obtenção de mais vantagens competitivas e de preço para a Administração Pública. No entanto, apesar da possibilidade de parcelamento prevista na lei, opta-se por uma contratação única de serviços de iluminação pública nas ruas Av. Tabelaão Osmundo Aguiar, CE-183, Av. Cefisa Aguiar e Rua de Acesso ao Cemitério do Município de Cariré-CE pela seguinte razão:

- A natureza técnica do projeto: Dadas as especificidades técnicas do projeto de

iluminação pública, o parcelamento poderia resultar em riscos de incompatibilidade entre os diferentes sistemas implementados. A uniformidade técnica dos serviços é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência do sistema de iluminação como um todo.

- Continuidade e integridade do projeto: Um único contrato promove a integração do projeto, assegurando continuidade, coesão e abrangência em todas as vias contempladas, o que é difícil de ser alcançado por meio de contratos fragmentados.
- Redução de custos operacionais: A gestão unificada da contratação permite economia de escala, redução de custos operacionais e de fiscalização, além de diminuir a complexidade administrativa envolvida na gestão de múltiplos contratos.
- Menor complexidade administrativa: A administração de um único contrato simplifica o processo de gestão e fiscalização do contrato, reduzindo recursos empregados em tais atividades e aumentando a eficiência administrativa.
- Controle de qualidade e padronização: Um único fornecedor facilita o controle de qualidade dos serviços prestados e a padronização dos procedimentos de execução e manutenção do sistema de iluminação pública.
- Menores riscos de descontinuidade: O fracionamento do projeto em múltiplos contratos pode acarretar riscos de descontinuidade operacional caso algum dos contratados não cumpra com suas obrigações ou apresente falhas na entrega.

Portanto, após análise criteriosa das condições e características do projeto de iluminação pública em questão, conclui-se que a não fragmentação da contratação em múltiplas soluções é a alternativa mais adequada, oferecendo melhor alinhamento ao planejamento estratégico e obtenção de resultados eficientes, em concordância com os objetivos da Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa especializada para execução do projeto de iluminação pública nas ruas Av. Tabelaão Osmundo Aguiar, CE-183, Av. Cefisa Aguiar e Rua de Acesso ao Cemitério do município de Cariré-CE encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Cariré-CE para o exercício financeiro vigente. Este projeto foi incluído no plano após minuciosa avaliação das necessidades de infraestrutura urbana e constatação da relevância de se prover soluções de iluminação eficientes e sustentáveis para o município, visando garantir a segurança dos cidadãos e a eficiência energética.

A devida inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual confirma que está alinhado ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, seguindo as diretrizes de melhoria contínua da infraestrutura urbana e utilizando de maneira eficaz os recursos públicos disponíveis. A implementação do projeto de iluminação

pública está em conformidade com as metas de longo prazo estabelecidas pela Prefeitura, e a sua concretização contribuirá significativamente para o desenvolvimento local, oferecendo melhor qualidade de vida à população e propiciando um ambiente urbano mais seguro e convidativo, tanto para os munícipes quanto para visitantes.

A concordância do projeto com o Plano de Contratações Anual reflete a gestão planejada e a responsabilidade com a aplicação do dinheiro público, demonstrando o comprometimento da Prefeitura Municipal de Cariré-CE com a execução de ações pré-definidas e com a consecução dos objetivos de longo prazo do plano diretor urbano do município. Dessa forma, a contratação proposta está não apenas alinhada, mas é também uma ação-chave dentro do conjunto de estratégias do Plano de Contratações Anual para a melhoria da infraestrutura municipal e para o alcance de um desenvolvimento urbano sustentável.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação de serviços especializados para a execução do projeto de iluminação pública nas ruas especificadas do município de Cariré-CE são claros e alinhados com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, visando ao alcance das seguintes metas:

1. Promoção da eficiência energética e sustentabilidade ambiental, através do uso de tecnologia LED ou de tecnologias similares que proporcionem alta eficiência e redução no consumo de energia, em conformidade com o art. 45, inciso III que enfatiza a utilização de produtos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia.
2. Garantia de níveis adequados de iluminação que proporcionem segurança e conforto visual para os usuários das vias públicas, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos pela normativa ABNT NBR ISO/CIE 8995-1; o que está alinhado ao objetivo de seleção de propostas que gerem o resultado mais vantajoso para a Administração, como estabelece o art. 11 da Lei 14.133.
3. Melhoria na qualidade de vida e segurança dos cidadãos de Cariré-CE, diminuindo também índices de criminalidade através de uma iluminação pública adequada e confiável.
4. Atendimento às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável, conforme o princípio estabelecido no artigo 5º da Lei 14.133, ao priorizar soluções que permitam o uso de fontes renováveis de energia, como a solar.
5. Contribuição para a redução de custos de manutenção em longo prazo, em virtude da alta durabilidade e baixa necessidade de manutenção dos sistemas de iluminação a serem implantados.
6. Adoção de sistemas de controle adaptativo para a gestão de intensidade luminosa conforme a necessidade, proporcionando uma gestão inteligente e

responsiva da iluminação pública, permitindo não só economia energética como também maior longevidade dos componentes utilizados.

7. Acompanhamento e monitoramento do desempenho energético do sistema para garantir que os objetivos de eficiência energética sejam continuamente atingidos, refletindo a responsabilidade em assegurar a eficiência, a efetividade e a eficácia das contratações, como é a intenção da Lei conforme seu Art. 11.
8. Integração do projeto de iluminação com o plano diretor urbano e outras políticas públicas, assegurando que a contratação esteja alinhada com o planejamento estratégico do município, promovendo desenvolvimento e inovação alinhados a uma governança de contratações responsável e focada no interesse público.

II. Providências a serem adotadas

Para a execução do projeto de iluminação pública na Av. Tabelaio Osmundo Aguiar, CE-183, Av. Cefisa Aguiar e Rua de Acesso ao Cemitério do Município de Cariré-CE, serão necessárias as seguintes providências detalhadas:

1. Definir uma equipe técnica capacitada, que deverá ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, assegurando o cumprimento dos padrões de eficiência e desempenho estabelecidos.
2. Realizar a contratação de uma empresa especializada em iluminação pública, por meio de processo licitatório, de acordo com as exigências da Lei 14.133/2021 e com a minuciosa análise das propostas apresentadas.
3. Implementar um cronograma de execução, com prazos bem definidos para início e término das atividades, incluindo etapas como a instalação de postes, a fixação de luminárias e a realização de testes operacionais.
4. Providenciar a realização de estudos complementares de impacto ambiental, para assegurar a mínima interferência na fauna e flora local, e o cumprimento de legislações ambientais municipais, estaduais e federais pertinentes.
5. Disponibilizar cursos de capacitação para servidores ou empregados públicos que serão envolvidos na fiscalização e gestão contratual, garantindo o conhecimento atualizado das boas práticas do setor e da legislação aplicável.
6. Adotar medidas de comunicação efetiva com a comunidade local sobre os impactos e os benefícios do projeto, para promover a transparência e a cooperação da população durante o processo de execução das obras.
7. Manter articulação constante com os órgãos de trânsito e urbanismo do município para identificar eventuais necessidades de ajustes no projeto decorrentes de alterações futuras na dinâmica urbana.
8. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento do consumo de energia e do desempenho do sistema de iluminação a ser implementado, para avaliação contínua e ajustes quando necessário.
9. Elaborar um plano de manutenção que contemple rotinas periódicas de inspeção e preservação do sistema, garantindo a durabilidade e a eficiência da

- infraestrutura de iluminação pública.
10. Desenvolver e aplicar processos de logística reversa para a destinação adequada de materiais residuais, inservíveis e componentes substituídos, alinhados às práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.
 11. Aplicar uma gestão de riscos eficiente, que busque antecipar e mitigar possíveis contratempos relacionados à execução do projeto, incluindo a elaboração de um plano de contingência.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme o processo administrativo número 001/2024/SMI-CP e tendo em vista os preceitos estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021, esta seção destina-se a justificar a não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada para execução do projeto de iluminação pública no Município de Cariré-CE.

A análise da viabilidade do registro de preços foi cuidadosamente considerada pelos agentes públicos responsáveis, em observância ao princípio da eficiência e do interesse público, conforme estabelecido no artigo 5º da referida Lei. As razões para esta decisão são embasadas nos seguintes aspectos previstos na Lei 14.133/2021:

- O artigo 85 da Lei 14.133/2021 estabelece que para a contratação de obras e serviços pelo sistema de registro de preços se exige, entre outros requisitos, a existência de projeto padronizado e a necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado. A natureza do objeto desta licitação, que é a execução de um projeto específico de iluminação pública com características e demandas únicas, não se enquadra em um padrão uniforme ou recorrente que justificaria o uso do sistema de registro de preços.
- Considerando as estipulações do artigo 23, a estimativa do valor para a execução deste projeto foi baseada nas particularidades do projeto luminotécnico que impactam diretamente o custo e a execução dos serviços. Esse nível de especificidade reforça a necessidade de um contrato direto para a execução, o que não seria plenamente atendido pelo registro de preços.
- O artigo 83 define que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, conferindo certa margem de flexibilidade quanto às contratações futuras. No caso em tela, a contratação visa um projeto específico e pontual, onde a flexibilidade proporcionada pelo registro de preços não se faz necessária nem vantajosa para a Administração.
- A metodologia de registro de preços é mais apropriada para casos em que há previsão de contratações recorrentes de bens e serviços padronizados ao longo do tempo, conforme o artigo 86, o que não é o caso da presente contratação que envolve um projeto único e bem definido, sem repetições ou aquisições recorrentes.

Desse modo, fundamenta-se a decisão de não adotar o sistema de registro de preços para esta contratação na incompatibilidade com o perfil do objeto licitado e na ausência de economia de escala ou vantagens operacionais que este sistema normalmente proporciona. Dessa forma, adota-se uma modalidade licitatória que melhor atenda às especificidades do projeto e aos princípios de economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o artigo 11 da Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece-se a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio para a contratação de empresa especializada para execução do projeto de iluminação pública nas ruas especificadas no município de Cariré-CE.

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio está fundamentada em aspectos cruciais para a licitação em questão, conforme descrito nos seguintes pontos:

1. A natureza específica do projeto de iluminação pública, que requer uma singularidade na abordagem técnica e na execução, justificando assim a contratação de uma única empresa especializada com capacidade técnica e operacional para a realização integral do projeto.
2. A exigência de garantir a responsabilidade única e integral sobre o objeto contratado, evitando assim dificuldades na gestão e fiscalização do contrato que poderiam advir da atuação de entidades consorciadas com divisão de responsabilidades.
3. O potencial risco de diluição da qualidade técnica do serviço prestado, uma vez que a atuação consorciada pode levar à heterogeneidade nas metodologias e na execução, prejudicando a uniformidade e a padronização exigidas para o projeto.
4. A possibilidade de conflito de interesses entre os membros do consórcio que poderia comprometer a execução fluente do projeto, tendo em vista os interesses particulares de cada empresa participante.
5. O compromisso com o interesse público e a busca pelo resultado mais vantajoso para a Administração Pública, conforme estipulado pelo artigo 11 da Lei 14.133, que pode ser mais consistentemente assegurado mediante a contratação de uma única empresa.

Ademais, reitera-se que o regime de execução do projeto não favorece a formação de consórcio, tendo em vista a dificuldade de segmentação do objeto de forma que justifique tal agrupamento empresarial. A vedação ao consórcio visa, portanto, a proteger a Administração Pública de riscos contratuais e operacionais que poderiam afetar o interesse público almejado pela contratação.

Por fim, destaca-se que a vedação ao consórcio aqui discutida está em pleno acordo com os princípios da eficiência, da celeridade e da economicidade preconizados pela Lei 14.133, assegurando que a execução do projeto de iluminação pública seja realizada de maneira ágil, econômica e com o máximo rigor técnico exigido.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com a Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, é imprescindível considerar as normas ambientais e os possíveis impactos na execução do projeto de iluminação pública. A observância dos princípios de desenvolvimento nacional sustentável e a efetiva mitigação dos impactos ambientais são parte integrante do processo de licitação e execução contratual, conforme estabelecido nos artigos relacionados às licitações de obras e serviços de engenharia, em especial o Art. 45 que destaca a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e a mitigação e compensação ambiental definidas no licenciamento ambiental.

A Lei 14.133/2021 também enfatiza a necessidade de utilização de produtos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais, assim como a responsabilidade em proteger o patrimônio histórico, cultural, e a biodiversidade local. Nesse sentido, o levantamento dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras é indispensável para a execução do projeto de iluminação pública no município de Cariré-CE:

- Impacto na flora e fauna local: Iluminação com intensidade elevada pode afetar os habitats naturais, especialmente de espécies noturnas. Medidas mitigadoras incluem a adequação do nível de iluminação às necessidades reais e a utilização de tecnologia de controle adaptativo para diminuir a intensidade luminosa em períodos de baixa atividade humana.
- Poluição luminosa: Deve-se optar por equipamentos de iluminação que minimizem a dispersão de luz para áreas não targetizadas, preservando o ciclo natural de luz e escuridão e reduzindo impactos ao ecossistema e ao bem-estar humano. A implementação de normas de instalação e a avaliação de impacto de vizinhança são essenciais.
- Consumo de energia: É fundamental buscar alternativas que promovam a eficiência energética. A escolha por iluminação de LED e o uso de energia renovável, como a solar, são soluções que atendem a esse requisito.
- Geração de resíduos: A execução do projeto pode gerar resíduos, que devem ter uma destinação final ambientalmente adequada. Incluir no projeto sistemas de gestão ambiental para reciclagem e disposição adequada de materiais.
- Impacto ao patrimônio histórico e cultural: A instalação de novas estruturas de iluminação deve respeitar a integridade de áreas históricas e culturais, com o devido planejamento para evitar danos ou alterações significativas no ambiente.

Essas medidas devem ser incorporadas ao projeto e à execução do serviço, sendo a empresa contratada responsável por garantir sua efetiva implementação e manutenção. O projeto deve ainda prever um plano de monitoramento constante para assegurar a adequação das medidas adotadas e permitir ajustes conforme necessário.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada do contexto da Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Iluminação Pública nas ruas Av. Tabelião Osmundo Aguiar, CE-183, Av. Cefisa Aguiar e Rua de Acesso ao Cemitério do Município de Cariré-CE, é possível posicionar-se de forma favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação, fundamentando-se nas jurisprudências e disposições da Lei 14.133/2021, que normatiza o processo licitatório em observância aos princípios da Administração Pública.

De acordo com o Art. 5º da mencionada Lei, a contratação almejada respeita os princípios de legalidade, eficiência, sustentabilidade e economicidade, essenciais para a correta aplicação dos recursos públicos. A transparência, a isonomia no tratamento dos possíveis licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa são igualmente assegurados, conforme determina o Art. 11.

No que tange ao alinhamento estratégico, o projeto atende aos objetivos do Art. 7º no que se refere à gestão por competências e segregação de funções, garantindo o desempenho adequado das funções essenciais na execução deste objeto licitatório.

O Art. 12 garante que o detalhamento técnico e documental foi cumprido, assegurando que a formalização das demandas atende a necessidade pública identificada. Por conseguinte, Art. 23 corrobora que o valor estimado da contratação está de acordo com os preços praticados pelo mercado, assegurando, assim, a obtenção de propostas economicamente viáveis e alinhadas às expectativas de custo.

Diante dos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação às estimativas de quantidade e valor, além da descrição minuciosa da solução pretendida, cumprindo o Art. 18, conclui-se que a contratação é não apenas viável, mas também estrategicamente alinhada às necessidades do Município de Cariré-CE, mantendo congruência com a legislação pertinente e os interesses da coletividade.

A contratação proposta está, portanto, devidamente justificada e fundamentada, cumprindo todos os requisitos legais e técnicos para sua execução. Considerando as premissas da eficiência, economicidade e sustentabilidade, o projeto possui as características necessárias para atender à demanda da iluminação pública com um

alto padrão de qualidade, segurança e desempenho energético. Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo licitatório conforme estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

Cariré / CE, 15 de janeiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Vanessa Gomes de Lima
VANESSA GOMES DE LIMA
MEMBRO

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2024/SMI-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/SMI-CP

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CICERO AMANSO FERREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024/SMI-CP e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS AV. TABELIÃO OSMUNDO AGUIAR, CE-183, AV. CEFISA AGUIAR E RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 60 dias, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que às condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentais, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos

às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de

2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CARIRÉ/CE,



CNPJ Nº

CICERO AMANSO FERREIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____